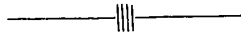




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1805, Outubro, 20

RIO GRANDE DO NORTE

Caixa

9

Doc. N.º

589

1805, Outubro, 20, Vila de São José

OFÍCIO de Francisco Pereira Tomé Júnior ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Sá e Melo], sobre o roubo do erário da Provedoria do Rio Grande do Norte, entre os anos de 1802 e 1803, e acusações ao provedor Manuel de Melo e Castro e ao capitão-mor Lopo Joaquim de Almeida Henriques de uso indevido dos dinheiros da Fazenda Real.

Anexo: aviso

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 9, D. 17; PERNAMBUCO

AHU_ACL_CU_018, Cx. 9, D. 589

Exmo.
Sr. Senhor.



Como fiel Vassallo de Sua Magestade Real deo nuncio a V. Ex.^{ca}.
 rante do Erario da Província da Capitania de Rio Grande do Norte no ano
 de 1802 p.^o 1803 de Decretos daquella Capitania Logo Joaquim de Al.^{ca}
 Henriquez estando em nam.^{to} Capitania e Corregedor por todo os habitan-
 tes e suas doidas por capitulo e 9.^o fu. o. e. Monção e Capitam Fran.^{co}
 Antonio Carr.^{to} Esperando q. se os arabi fca de osuylor Conhecim.^{to}
 ou providencia nenhuma a haver por q. apoum este negocio o Sr. Cam.^{to}
 Gor. da Capitania Com a P.^{ta} e 9.^o o Provedor da Província de Minas
 de Melho. e Castro tem nesta Praça de R.^{to} que tem por conseguida abeneficia
 do Sr. Junta de Erario de Prov.^{ca} de simulação o Conhecim.^{to} q. julia o caso
 adter brina e L.^{ca} a Cordanis somente q. rejuryssem contra o Provedor
 e como xarife e Exericiam os Contos de r.^{ta} fca de R.^{to} Real p.^o evitar
 a desconfiança e Conhecim.^{to} sabendo se per fca tam. o agrestor de similtan-
 te attendado fca de q. se souvio a d.^{ta} de R.^{to} e Corregedor da Comen-
 da da Paroquia de Nossa S.^{ta} de Madalena q. na l.^{ca} de R.^{to}
 na d. q. q. Corregedor fca de de algum modo passar amais l.^{ca} e
 e l.^{ca} de Valença e Valença e l.^{ca} de R.^{to} e l.^{ca} de R.^{to}
 de Rio Grande da Capitania em nada mais se falou fca de este negocio
 de tanto se to em l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 data da Junta por q. de q. e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 Conhecim.^{to} q. de q. e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 R.^{to} de R.^{to} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 q. e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 de R.^{to} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 obrigal e q. e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}
 q. e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca} e l.^{ca}

2. Garcia por bittaly. O. Provedor. U. D. al. uda probem de Real
servicio de sua. A tala mandando se xhalar de todo o exporto y. A tala
o. p. de Cadaveria any. Cermai, e por termo arri. Caditima. Con. terna ad
daquella. Graça por falta de. Puy. pagam. y. con. d. un. to. p. are. cat. y. s. ad
p. ay. p. eta. conta. y. a. met. and. h. a. l. y. n. ad. a. Real. P. i. n. t. a. Com. t. u. e. b. x. a. s.
C. ad. y. g. de. se. paga. alguma. conta. h. i. em. r. e. t. a. l. l. y. de. p. a. m.

Al. o. g. de. me. o. f. e. r. e. e. d. i. l. a. t. o. r. d. e. n. u. n. c. i. a. r. a. U. D. y. a.
o. b. e. n. e. f. i. c. i. o. d. e. e. s. t. a. b. m. a. n. d. a. n. d. o. p. r. o. c. e. d. e. r. c. o. m. o. G. o. v. e. r. n. a. d. o. r. d. e. n. d. o.
a. U. D. y. a. p. o. r. d. i. t. a. d. y. a. s. t. o. r. y. d. o. m. a. h. a. m. i. l. t. a. r. d. e. l. i. t. a. d. e. e. l. l. o. r. e.
d. e. C. a. p. i. t. a. n. i. a. d. e. l. i. t. a. d. e. e. l. l. o. r. e. d. e. e. l. l. o. r. e. d. e. e. l. l. o. r. e. d. e. e. l. l. o. r. e.

Ex. Senhor Visconde de Almeida

U. D. y. a.

Subdito omni attentis e menor priado



Ex. Sr. D. Thomé Bitator

O Príncipe Regente N. S. Manda remeter ao Conselho Ultramarino a Representação inclusa de Francisco Pereira Thomé Junior, para se juntar á Devassa, a que se mandou proceder, de Lopo Joaquim de Almeida Henriques, que foi Capitão Mór Governador do Rio Grande do Norte.

L. G. a V. G. Paço em 18 de Dezembro de 1805.



Visconde da Anadia

Cumprase, e registose. L. 23 de Dezembro de 1805.

[Four illegible signatures]

S. Visconde da Lapa.

17

17 de 6

O Principe Regente N. S. Manda remeter ao Conselho Ultramarino a Representação inclusa de Francisco Pereira Thomé Junior, para se juntar á Devassa, a que se mandou proceder, de Lopo Joaquin de Almeida Henriques, que foi Capitão Mór Governador do Rio Grande do Norte.

D. N. S. a V. S. Rio em 18 de Dezembro de 1805.



Vicente da Cunha

Cumprase, e legitime. L. 23 de Dezembro de 1805.

[Four illegible signatures]

S. Visconde da Lapa.

17

[Signature]